

R

MANDATO 2021/2025

ATA DA REUNIÃO PÚBLICA ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 10 DE AGOSTO DE 2022

ATA Nº 35/2022

Aos dez dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois, pelas dezanove horas reuniu a Junta de Freguesia Mina de Água, em sessão pública ordinária, nas instalações da Junta de Freguesia Mina de Água, sitas na Pct. Moinho da Boba n.º 10 C, tendo estado presente o Presidente Joaquim Rocha, o Vogal Tesoureiro Nuno Rocha e os Vogais António Silva, Alexandra Esteves e Susana Trindade, a fim de tratar da seguinte ordem de trabalhos:

INFORMAÇÃO INTERNA 2281/2022;

ATESTADOS;

ATA 34;

PROPOSTA N.º 170/2022 – PROCEDIMENTO N.º 42/2022 DE AJUSTE DIRETO – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO LEGAL DE CONTAS – ADJUDICAÇÃO E MINUTA DO CONTRATO;

PROPOSTA N.º 171/2022 - PROCEDIMENTO N.º 32/2022 - CONCURSO PÚBLICO SEM PUBLICAÇÃO DE ANÚNCIO NO JORNAL OFICIAL DA UNIÃO EUROPEIA (JOUE) PARA O FINANCIAMENTO ATRAVÉS DE LOCAÇÃO FINANCEIRA (LEASING) DESTINADO À AQUISIÇÃO DE UMA VARREDORA ASPIRADORA MECÂNICA COMPACTA COM A CAPACIDADE DE 4M3 - DECISÃO DE NÃO ADJUDICAÇÃO;

PROPOSTA N.º 172/2022 - PROCEDIMENTO N.º 43/2022 - CONCURSO PÚBLICO SEM PUBLICAÇÃO DE ANÚNCIO NO JORNAL OFICIAL DA UNIÃO EUROPEIA (JOUE) PARA O FINANCIAMENTO ATRAVÉS DE LOCAÇÃO FINANCEIRA (LEASING) DESTINADO À AQUISIÇÃO DE UMA VARREDORA ASPIRADORA MECÂNICA COMPACTA COM A CAPACIDADE DE 4M3 - DECISÃO DE CONTRATAR;

PROPOSTA N.º 173/2022 - PROCEDIMENTO N.º 44/2022 EMPREITADA DE OBRAS DE REMODELAÇÃO DO EDIFÍCIO SITO NA RUA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS - DECISÃO DE CONTRATAR;

PROPOSTA N.º 174/2022 – ATIVIDADE RECEÇÃO AOS ALUNOS DO 1º ANO "BEM-VINDOS À ESCOLA" – AQUISIÇÃO DE BOLSAS TÉRMICAS:





PROPOSTA N.º 175/2022 – ATRIBUIÇÃO DE APOIOS SOCIAIS A INDIVÍDUOS/FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE CARÊNCIA ECONÓMICA;

PROPOSTA N.º 176/2022 – CONSOLIDAÇÃO DA MOBILIDADE DA FUNCIONÁRIA FERNANDA CRISTINA DIAS PEREIRA.

Não houve público presente.

Verificadas as presenças e a existência de quórum, o Presidente deu início à reunião.

No uso da palavra, o Presidente deu conhecimento da impossibilidade de comparência na reunião, do Vogal Secretário, por motivo de férias e do Vogal Domingos Silva, por motivos profissionais.

Deu conhecimento da informação interna n.º 2281/2022 da Coordenadora Técnica, com o intuito de propor a realização da edição da exposição" Encontro de Pintores em Pequeno Formato", com o tema "Tons de Outono".

A inauguração da exposição será no dia 26 de novembro e estará patente ao público de 28 de novembro a 02 de dezembro, com a entrega de certificados a todos os participantes e a oferta de um prémio até 100,00€ ao participante do quadro vencedor.

A Vogal Susana, no uso da palavra, disse que teve conhecimento que será construída uma urbanização de luxo nos terrenos do Bairro de Santa Filomena.

Propôs a colocação de novas plantas para os canteiros da freguesia, de forma a minimizar custos de manutenção com as mesmas.

Disse ainda que, durante a atividade "Feira de Verão" gostava de distribuir panfletos para sensibilizar a população quanto a questões sobre animais.

I - PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

ATESTADOS

O Presidente, no uso da palavra, deu conhecimento da emissão de 229 atestados, entre os dias 25/07/2022 e 08/08/2022.



JUNTA DE FREGUESIA DE MINA DE ÁGUA II - ORDEM DE TRABALHOS

R.

Pelo Presidente foram apresentadas as Propostas e a Ata:

APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO REALIZADA NO DIA 27 DE JULHO DE 2022:

De harmonia com o preceituado no n.º 2 e para os efeitos do disposto no n.º 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, e bem assim do que dispõe os n.ºs 2 e 6 do artigo 34.º do Código do Procedimento Administrativo, foi a ata n.º 34/2022, da reunião mencionada em epígrafe, aprovada por unanimidade, dispensando-se a sua leitura por ter sido previamente distribuída aos membros presentes, sendo a mesma assinada pelo Presidente e por quem a lavrou.

PROPOSTA N.º 170/2022 – PROCEDIMENTO N.º 42/2022 DE AJUSTE DIRETO – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO LEGAL DE CONTAS – ADJUDICAÇÃO E MINUTA DO CONTRATO:

Na sequência da deliberação do Órgão Executivo, tomada na reunião de Junta de Freguesia realizada em 27 de julho de 2022, que autorizou o procedimento em epígrafe, procedeu-se ao envio de um convite à entidade Pão Alvo & Associado Sociedade de Revisores Oficiais de Contas Lda. (NIF 509419852), que apresentou a proposta em anexo, com o preço total de 13.200,00€ (treze mil e duzentos euros) que não inclui o IVA.

Em consequência, propõe-se que a prestação de serviços de Revisão Legal de Contas referentes ao exercício económico dos anos de 2022, 2023 e 2024, com o prazo de execução de 36 meses, seja adjudicada à entidade acima referida, pelo valor de 13.200,00€ (treze mil e duzentos euros) acrescido de IVA à taxa legal em vigor de 23% no valor de 3.036,00€ (três mil e trinta e seis euros), o que totaliza o valor de 16.236,00€ (dezasseis mil, duzentos e trinta e seis euros).

Os encargos previstos para os anos económicos de 2022, 2023, 2024 e 2025 são os seguintes:

Ano económico	Sem IVA incluído	IVA	Com IVA incluído
2022 - 06 meses	2.200,00€	506,00€	2.706,00€
2023 - 12 meses	4.400,00€	1.012,00€	5.412,00€
2024 - 12 meses	4.400,00€	1.012,00€	5.412,00€



JUNTA DE FREGUESIA DE MINA DE ÁGUA

2025 - 06 meses	2.200,00€	506,00€	2.706,00€
Total - 36 meses	13.200,00€	3.036,00€	16.236,00€

O compromisso plurianual referido está enquadrado na autorização prévia genérica favorável à assunção de compromissos plurianuais, aprovada por deliberação da Assembleia de Freguesia na sua sessão de 28 de dezembro de 2021, ao abrigo do disposto na alínea xx) do n.º 1 do artigo 16.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, e na alínea d) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro (LCPA), na versão republicada pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março, em conjugação com o disposto no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, na sua redação atual.

Considera-se, face ao valor e ao abrigo do disposto na alínea a) do nº 2 do artigo 88º do Código dos Contratos Públicos, que não deve ser exigida caução.

Nos termos da alínea j) do nº 1 do artigo 115.º do CCP, o prazo para apresentação dos documentos de habilitação foi fixado no ponto 12 do convite (5 dias úteis), bem como o prazo a conceder pela entidade adjudicante para a supressão de irregularidades detetadas nos documentos apresentados que possam levar à caducidade da adjudicação nos termos do disposto no artigo 86.º (5 dias úteis).

Propõe-se, nos termos do disposto no artigo 98.º do CCP, a aprovação da minuta do contrato, em anexo, a celebrar com o adjudicatário.

Nos termos do n.º 3 do artigo 106.º do CCP, compete ao Presidente da Junta de Freguesia de Mina de Água, Joaquim Marques da Rocha, a representação da Junta de Freguesia na outorga do contrato.

Face ao que antecede, submete-se à consideração do Órgão Executivo a presente proposta. Se a mesma merecer aprovação, proceder-se-á, nos termos dos números 1 e 2 do artigo 77.º do CCP à notificação do adjudicatário: — Da decisão de adjudicação;— Para apresentação dos documentos de habilitação exigidos no prazo fixado; — Para aceitação ou eventual reclamação da minuta do contrato.

Não havendo intervenções em relação a esta proposta, o Presidente submeteu a mesma à votação.

Submetida à votação, a proposta acima transcrita foi aprovada por unanimidade e em minuta.





PROPOSTA N.º 171/2022 - PROCEDIMENTO N.º 32/2022 - CONCURSO PÚBLICO SEM PUBLICAÇÃO DE ANÚNCIO NO JORNAL OFICIAL DA UNIÃO EUROPEIA (JOUE) PARA O FINANCIAMENTO ATRAVÉS DE LOCAÇÃO FINANCEIRA (LEASING) DESTINADO À AQUISIÇÃO DE UMA VARREDORA ASPIRADORA MECÂNICA COMPACTA COM A CAPACIDADE DE 4M3 - DECISÃO DE NÃO ADJUDICAÇÃO;

Considerando que foi aprovado pela Junta de Freguesia de Mina de Água o lançamento do procedimento do tipo concurso público sem publicação de anúncio no Jornal Oficial da União Europeia (JOUE), ao abrigo do disposto na alínea c), do n.º 1, e alínea e), do n.º 2 do artigo 16.º, alínea b) do n.º 1 do artigo 20.º, n.º 1 do artigo 36.º, artigo 38.º, artigos 130.º a 139.º e 146.º a 148.º, todos do Código dos Contratos Públicos (CCP) aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual;

Considerando que no dia 05.08.2022 reuniu o júri do procedimento para análise das propostas apresentadas no procedimento supramencionado, o qual decorreu via plataforma eletrónica anoGo;

Considerando que, findo o prazo para apresentação de propostas, o júri verificou que nenhum concorrente apresentou proposta no procedimento, conforme documento que se junta como anexo, ficando o mesmo deserto;

Quando nenhum concorrente haja apresentado proposta, tal constitui causa de não adjudicação, nos termos previstos na alínea a), do n.º 1, do artigo 79.º do CCP, extinguindo-se, assim, o procedimento. A decisão de não adjudicação que vier a ser tomada no âmbito da alínea a), do n.º 1, do artigo 79.º do CCP, determina a revogação da decisão de contratar, de acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 80.º do CCP;

Assim, o júri propôs ao órgão competente para contratar, a Junta de Freguesia de Mina de Água, através do projeto de decisão de não adjudicação, que fosse decidido não adjudicar o procedimento ora em apreço, com fundamento no disposto na alínea a), do n.º 1, do artigo 79.º do CCP, extinguindo-se o procedimento aquisitivo.

Assim, nos termos e com os fundamentos supra aduzidos temos a honra de propor à Junta de Freguesia de Mina de Água que decida aprovar o projeto de decisão de não adjudicação do júri do procedimento, onde consta a seguinte proposta:





a. A não adjudicação, no âmbito do procedimento do concurso público melhor identificado no considerando 1 que foi lançado com vista ao financiamento através de locação financeira (leasing) destinado à aquisição de uma varredora aspiradora mecânica compacta com a capacidade de 4 m3, nos termos da alínea a), do n.º 1 do artigo 79.º do CCP, extinguindo-se o procedimento.

b. Consequentemente, a determinação da revogação da decisão de contratar nos termos do n.º 1 do artigo 80.º do CCP.

Não havendo intervenções em relação a esta proposta, o Presidente submeteu a mesma à votação.

Submetida à votação, a proposta acima transcrita foi aprovada por unanimidade e em minuta.

PROPOSTA N.º 172/2022 - PROCEDIMENTO N.º 43/2022 - CONCURSO PÚBLICO SEM PUBLICAÇÃO DE ANÚNCIO NO JORNAL OFICIAL DA UNIÃO EUROPEIA (JOUE) PARA O FINANCIAMENTO ATRAVÉS DE LOCAÇÃO FINANCEIRA (LEASING) DESTINADO À AQUISIÇÃO DE UMA VARREDORA ASPIRADORA MECÂNICA COMPACTA COM A CAPACIDADE DE 4M3 - DECISÃO DE CONTRATAR;

Considerando que é necessária a prévia autorização da Assembleia de Freguesia para a celebração de contratos com natureza creditícia, designadamente, a locação financeira (leasing), e para a assunção dos respetivos compromissos plurianuais, foi aprovada pela Junta de Freguesia em 23.03.2022 a proposta n.º 61/2022 para submeter à prévia autorização da Assembleia de Freguesia o desenvolvimento de procedimentos pré-contratuais para a celebração de contrato de seleção de uma varredora aspiradora mecânica compacta com a capacidade de 4 m3 a ser adquirida com recurso a operação de financiamento de locação financeira (leasing). A Assembleia de Freguesia, em 05.04.2022, deliberou aprovar por unanimidade a proposta n.º 61/2022;

Considerando que através da proposta n.º 81/2022 foi deliberado, em 21.04.2022, abrir o procedimento do tipo concurso público sem publicação no JOUE para a seleção de uma varredora aspiradora mecânica compacta com a capacidade de 4 m3 a ser adquirida com recurso a operação de financiamento de locação financeira (leasing), que tramitado o procedimento, concluiu-se pela decisão de adjudicação da única proposta admitida, apresentada pela entidade Certoma — Comércio Técnico de Máquinas Lda, pelo preço contratual de 150.550,00€ (cento cinquenta mil, quinhentos e cinquenta euros), através da proposta n.º 122/2022 aprovada pelo órgão competente em 01.06.2022;



R.

Considerando que o órgão competente para tomar a decisão de contratar e autorizar a despesa é a Junta de Freguesia de Mina de Água, no uso de competência própria, estabelecida no artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, repristinado pela Resolução da Assembleia da República nº 86/2011, de 11 de abril;

Considerando que através da proposta 126/2022 aprovada pela junta de freguesia em 08.06.2022, foi autorizada a abertura do respetivo procedimento. O anúncio foi publicado, em 23.06.2022, na 2.ª série do Diário da República n.º 120;

Considerando que decorrido o prazo para apresentação de propostas, não houve lugar a apresentação de propostas, tendo o procedimento ficado deserto;

Neste sentido, foi elaborado e sujeito à aprovação do órgão competente a proposta 171/2022 para a decisão de não adjudicação e consequente revogação da decisão de contratar;

Considerando que é necessário promover uma aquisição de serviços, em cumprimento do n.º 1 do artigo 36.º e artigo 38.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, e face ao valor, solicita-se, ao abrigo do disposto na alínea c), do n.º 1, e alínea e), do n.º 2 do artigo 16.º, artigos 17.º e 18.º, alínea b), do n.º 1, do artigo 20.º, artigos 36.º, 38.º, 47.º, 67.º, 68.º, 290.º-A todos do CCP, autorização para a abertura de procedimento de formação de contrato de aquisição de serviços e para se adotar o procedimento do tipo concurso público sem publicação no JOUE, nos termos do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 20.º, artigos 130.º a 139.º e 146.º a 148.º do CCP, propondo-se à aprovação da junta de freguesia o seguinte:

De acordo com o previsto na alínea h), do n.º 2, do artigo 7 da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o ambiente e a salubridade constituem atribuições da freguesia nos termos previstos na lei.

Assim, o Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, veio concretizar a transferência de competências dos municípios para os órgãos das freguesias ao abrigo da Lei nº 50/2018, de 16 de agosto. E de acordo com o previsto na alínea b) do n.º 2 do artigo 38.º da Lei nº 50/2018, de 16 de agosto, os órgãos das freguesias têm a seguinte competência transferida pelo município: limpeza das vias e espaços públicos, sarjetas e sumidouros. Pelo que, nos termos do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, na sua redação atual, é da competência dos



JUNTA DE FREGUESIA DE MINA DE ÁGUA

órgãos das freguesias a limpeza das vias e espaços públicos, sarjetas e sumidouros.

Neste sentido, foi elaborado e aprovado o auto de transferência de recursos celebrado em 28.11.2019, entre o Município da Amadora e a Freguesia de Mina de Água, com entrada em vigor em 01.01.2020, e de acordo com o disposto na alínea b) da sua cláusula primeira, tem por objeto a definição e quantificação dos recursos patrimoniais e financeiros que são transferidos do Município para a junta de freguesia, na seguinte matéria: limpeza das vias e espaços públicos, sarjetas e sumidouros.

Pelo exposto, para a prossecução das suas atribuições e competências a junta de freguesia necessita dispor de recursos mecânicos adequados ao efeito, especialmente no que concerne à limpeza de vias públicas, torna-se indispensável a aquisição de uma varredora aspiradora urbana de grande capacidade, ou seja, de 4 m3, para que seja possível otimizar os recursos humanos da freguesia.

Considerando que nos termos do disposto na alínea kk) do n.º 1 do artigo 16.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à junta de freguesia adquirir bens móveis e que se verifica a impossibilidade de satisfação da necessidade constatada por meio de recursos próprios da junta de freguesia, propõe-se a aquisição de uma varredora aspiradora urbana com capacidade de 4 m3 por se revelar de capacidade adequada para o efeito pretendido.

Considera-se ainda que melhor satisfazer o interesse público a utilização do leasing para a aquisição da referida varredora.

Propõe-se a adoção do procedimento aquisitivo do tipo concurso público sem publicação no JOUE, nos termos do disposto na alínea c), do n.º 1, do artigo 16.º, alínea e), do n.º 1, do artigo 20.º, artigos 130.º a 139.º e 146.º a 148.º do CCP.

Com vista a dar cumprimento ao disposto no artigo 38.º do CCP, constitui fundamento para a escolha do procedimento agora proposto, desde logo, a sua adequação à previsão legal em termos de critério de valor, permitindo a celebração de contratos de valor inferior a 214.000€, assim como proporciona uma maior celeridade processual e abertura ao mercado de forma a desenvolver a concorrência de propostas, dando cumprimento aos princípios da transparência, da igualdade, da concorrência e economia.





O preço base proposto é de 152.431,49€ (cento cinquenta dois mil, quatrocentos e trinta e um euro e quarenta e nove cêntimos) acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

A fixação do preço base proposto foi fundamentada com base na consulta preliminar ao mercado efetuada na preparação do presente procedimento, em conformidade com o estabelecido no n.º 3 do artigo 47.º do CCP e de acordo com o previsto no artigo 35.º-A do referido diploma legal, tendo sido consultadas as seguintes entidades e obtidos os seguintes resultados:

Entidade consultada	Data de resposta	Para preço da viatura de 150.550,00€ - MTIC
ВСР	1	Sem resposta
CGD	01.08.2022	Euribor 3 meses/360 Floor 0 - 153.889,70€ s/ IVA
Montepio	08.08.2022	Euribor 3 meses/360 floor 0 - 152.016,20€ s/IVA

Assim, e em razão do aumento das taxas de juro pelo Banco Central Europeu, verificou-se a necessidade de ajustar a taxa da Euribor em função do que atualmente o mercado oferece, que se verifica situar nos 3 meses em vez dos 12 meses inicialmente propostos. Relativamente ao preço base optou-se por manter o mesmo do procedimento anterior uma vez que o mercado demonstrou condições para oferecer o mesmo.

Considerando que ao pedido de consulta preliminar apenas responderam a CGD e o Montepio, para o efeito, anexa-se a informação pertinente resultante da consulta efetuada, a qual será, caso seja solicitada, disponibilizada aos concorrentes, conforme consta do programa do procedimento, nos termos e para os efeitos do disposto nos números 3 e 4 do artigo 35.º-A do CCP.

Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 46.º-A do CCP, a decisão de não contratação por lotes deve ser fundamentada quando perante a formação de contratos públicos de aquisição ou locação de bens de valor superior a 135.000,00 €.

Considerando que o preço base fixado no presente procedimento é superior a 135.000,00 €, fundamenta-se a não formalização da contratação por lotes atendendo a que prestações do objeto contratual são técnica e funcionalmente incindíveis por tratar-se do fornecimento de um único bem





(varredora) e, consequentemente, um único financiamento para aquele bem.

Propõe-se que o contrato de locação financeira tenha um prazo de 30 meses a contar da obtenção do visto do Tribunal de Contas.

A aprovação das peças do procedimento, nos termos da alínea c) do n.º 1 e n.º 2 do artigo 40.º do CCP, designadamente, do programa do procedimento e do caderno de encargos, uma vez que a minuta do anúncio não carece de aprovação.

Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 69.º conjugado com o n.º 1 do artigo 109.º, ambos do CCP, propõe-se que seja delegada no júri a competência para prestar esclarecimentos nos termos da alínea a) do n.º 5 do artigo 50.º do CCP.

De acordo com o previsto no n.º 5 do artigo 67.º do CCP, antes do início de funções, os membros do júri e todos os demais intervenientes no processo de avaliação de propostas, designadamente peritos, subscrevem declaração de inexistência de conflitos de interesses, conforme modelo previsto no anexo XIII do CCP.

Propõe-se que as propostas sejam apresentadas através da plataforma eletrónica anoGOV, estabelecendo um prazo para apresentação das mesmas de 12 (doze) dias, contados a partir da data de envio do anúncio para publicação, tendo como hora limite de entrega as 23:59 horas do 12.º (décimo segundo) dia. Se o termo do prazo ocorrer num sábado, domingo ou feriado, tal termo transfere-se para as 23:59 horas do primeiro dia útil seguinte.

Não será exigida a prestação de caução ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 88º do CCP uma vez que o preço base estipulado para o presente procedimento é inferior a 500.000,00€.

De acordo com o previsto no n.º 7 do artigo 290.º-A do CCP, antes do início de funções, o gestor do contrato subscreve a declaração de inexistência de conflitos de interesse, conforme modelo previsto no anexo XIII do CCP.

Não havendo intervenções em relação a esta proposta, o Presidente submeteu a mesma à votação.

Submetida à votação, a proposta acima transcrita foi aprovada por unanimidade e em minuta.





PROPOSTA N.º 173/2022 – PROCEDIMENTO N.º 44/2022 EMPREITADA DE OBRAS DE REMODELAÇÃO DO EDIFÍCIO SITO NA RUA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS – DECISÃO DE CONTRATAR;

Considerando que de acordo com o previsto no nº 3 do artigo 7º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, constitui atribuição da freguesia o planeamento, a gestão e a realização de investimentos nos casos e nos termos previstos na lei;

Considerando que nos termos da alínea f) do n.º 1 do artigo 16.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Junta de Freguesia: Executar, por empreitada ou administração direta, as obras que constem das opções do plano e tenham dotação orçamental adequada nos instrumentos de gestão previsional aprovados pela assembleia de freguesia;

Considerando o contrato de comodato celebrado, em 17/01/2019, entre a EPAL e a Junta de Freguesia de Mina de Água, referente ao prédio urbano sito na Rua dos Bombeiros Voluntários inscrito na matriz predial 220 da freguesia de Mina de Água, descrito sob o n.º 00369/151087 C.R.P. Amadora;

Considerando que no âmbito do referido contrato, a EPAL cede a título gratuito à segunda o edifício para a promoção de atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva e recreativa;

Considerando que se torna necessário proceder à realização de obras de remodelação para beneficiar as instalações de forma a proporcionar um espaço adequado para o desenvolvimento das atividades sociais, culturais, educativas, desportivas e recreativas junto da população da freguesia;

Considerando que a referida contratação se justifica pela necessidade de adaptação e melhoria das condições de utilização do espaço público, nestas instalações cedidas à Junta de Freguesia;

Considerando que se verifica a impossibilidade de satisfação da necessidade constatada por meio de recursos próprios da Junta de Freguesia;

Considerando que foi efetuada consulta preliminar ao mercado na preparação do presente procedimento, em conformidade com o estabelecido no nº 3 do artigo 47º do CCP e de acordo com o previsto no artigo 35.º-A do referido diploma legal, tendo sido consultadas as seguintes entidades: 1 - Tabuada Prodígio Lda. (NIF 514001615); 2 - Viplace Construções e Investimentos Lda. (NIF 513071172); 3 - Margem Extensa Lda. (NIF 514508990).



JUNTA DE FREGUESIA DE MINA DE ÁGUA

Considerando que, em resposta ao pedido, a entidade Tabuada Prodígio Lda. apresentou a informação pretendida por e-mail, a qual se anexa;

Considerando que a informação pertinente resultante da consulta preliminar ao mercado efetuada será, caso seja solicitada, disponibilizada aos concorrentes do procedimento, conforme consta no convite à apresentação de proposta; Considerando que o órgão competente para tomar a decisão de contratar e autorizar a despesa é a Junta de Freguesia de Mina de Água, no uso de competência própria, estabelecida no artigo 18º do Decreto-Lei nº 197/99, de 8 de junho, repristinado pela Resolução da Assembleia da República nº 86/2011, de 11 de abril, submete-se à consideração a presente proposta que visa obter autorização para a referida contratação;

Considerando que para o efeito é necessário promover uma empreitada, em cumprimento do nº 1 do artigo 36º e artigo 38º do Código dos Contratos Públicos (doravante CCP), aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei nº 111-B/2017, de 31 de agosto, na sua redação atual, e face ao valor, solicita-se, ao abrigo do disposto na alínea b) do nº 1 e alínea a) do nº 2 do artigo 16º, e no artigo 18º, ambos do CCP, autorização para a abertura de procedimento de formação de contrato de empreitada e para se adotar o procedimento de Consulta Prévia com convite a três entidades, nos termos do disposto na alínea c) do artigo 19º e artigos 112º a 127º do CCP, propondo-se ainda o seguinte:

A aprovação, nos termos da alínea b) do nº 1 e nº 2 do artigo 40º do CCP, do convite à apresentação de propostas e do caderno de encargos.

De acordo com o estabelecido no nº 1 do artigo 113º e nº 1 do artigo 114º do CCP, que sejam convidadas a apresentar propostas as seguintes entidades, para as quais se verificou a inexistência dos impedimentos previstos nos nºs 2, 5 e 6 do artigo 113º do CCP:1 - Tabuada Prodígio Lda. (NIF 514001615); 2 - Viplace Construções e Investimentos Lda. (NIF 513071172);3 - Cativante Esfera II Lda. (NIF 513603816).

Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 69.º conjugado com o n.º 1 do artigo 109.º, ambos do CCP, propõe-se que seja delegada no júri a competência para prestar esclarecimentos nos termos da alínea a) do n.º 5 do artigo 50.º do CCP.

De acordo com o previsto no nº 5 do artigo 67º do CCP, antes do início de funções, os membros do júri e todos os demais intervenientes no processo de avaliação de propostas, designadamente peritos,





subscrevem declaração de inexistência de conflitos de interesses, conforme modelo previsto no anexo XIII ao referido Código.

Nos termos do nº 1 do artigo 123º do CCP, e caso seja recebida mais do que uma proposta, o Júri procederá à realização da audiência prévia dos concorrentes, salvo se for decidido que a mesma não se realize ou que seja dispensada ao abrigo do artigo 124º do Código do Procedimento Administrativo.

O valor do preço base proposto é de 81.911,85€ (oitenta e um mil, novecentos e onze euros e oitenta e cinco cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor de 6% no valor de 4.914,71€ (quatro mil, novecentos e catorze euros e setenta e um cêntimos), perfazendo o total de 86.826,56€ (oitenta e seis mil, oitocentos e vinte e seis euros e cinquenta e seis cêntimos).

De acordo com o disposto no nº 3 do artigo 47º do CCP, a fixação do preço base proposto foi fundamentada com base os preços atualizados do mercado obtidos através da consulta preliminar prevista no artigo 35.º-A do referido diploma legal.

Nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 290º-A do Código dos Contratos Públicos, propõe-se ainda que seja designado o trabalhador Emanuel Armando Gouveia Gomes, Encarregado Operacional, como gestor do contrato, em nome do contraente público, com a função de acompanhar permanentemente a execução do mesmo.

De acordo com o previsto no n.º 7 do artigo 290.º-A do Código dos Contratos Públicos, antes do início de funções, o gestor do contrato subscreve a declaração de inexistência de conflitos de interesse, conforme modelo previsto no anexo XIII ao referido Código.

Não havendo intervenções em relação a esta proposta, o Presidente submeteu a mesma à votação.

Submetida à votação, a proposta acima transcrita foi aprovada por unanimidade e em minuta.

PROPOSTA N.º 174/2022 – ATIVIDADE RECEÇÃO AOS ALUNOS DO 1º ANO "BEM-VINDOS À ESCOLA" – AQUISIÇÃO DE BOLSAS TÉRMICAS;

Considerando a Informação Interna com o n.º 2274, datada de 05 de agosto de 2022, subscrita pela técnica superior de serviço social, Rute Julião, que se anexa à presente proposta;

Considerando que se propõe a realização da atividade Receção aos Alunos do 1º Ano "Bem-vindos à Escola", no âmbito da qual está prevista a distribuição de um brinde/utilitário - bolsa térmica - aos alunos de cada uma das turmas de 1º ano das escolas da rede pública de ensino da freguesia;

13/15



JUNTA DE FREGUESIA DE MINA DE ÁGUA

Considerando o orçamento para a aquisição de 500 bolsas térmicas apresentado pela entidade Effect Comunicação Lda. (NIF 505697661), com o n.º B3168, recebido em 05 de agosto de 2022, que se anexa à presente proposta;

Considerando que o preço contratual estimado para a referida aquisição de bens é de 1.550,00€ (mil, quinhentos e cinquenta euros) acrescido de IVA à taxa legal em vigor de 23% no valor de 356,50€ (trezentos e cinquenta e seis euros e cinquenta cêntimos), o que totaliza o valor de 1.906,50€ (mil, novecentos e seis euros e cinquenta cêntimos);

Considerando que o órgão competente para tomar a decisão de contratar e autorizar a despesa é a Junta de Freguesia de Mina de Água, no uso de competência própria, estabelecida no artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, repristinado pela Resolução da Assembleia da República n.º 86/2011, de 11 de abril;

Considerando que nos termos do n.º 1 do artigo 128.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, na sua redação atual, no caso de se tratar de um ajuste direto para a formação de um contrato de aquisição de bens e serviços cujo preço contratual não seja superior a 5.000,00€, a adjudicação pode ser realizada pela Junta de Freguesia diretamente sobre uma fatura ou documento equivalente apresentado pela entidade convidada. O Presidente propôs que o Órgão Executivo delibere aprovar a realização da referida atividade, e a aquisição dos bens indicados através da sua adjudicação à entidade Effect Comunicação Lda. (NIF 505697661) pelo valor de 1.906,50€ (mil, novecentos e seis euros e cinquenta cêntimos) já com IVA incluído, e autorize a respetiva despesa.

Não havendo intervenções em relação a esta proposta, o Presidente submeteu a mesma à votação.

Submetida à votação, a proposta acima transcrita foi aprovada por unanimidade e em minuta.

PROPOSTA N.º 175/2022 – ATRIBUIÇÃO DE APOIOS SOCIAIS A INDIVÍDUOS/FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE CARÊNCIA ECONÓMICA;

Considerando a proposta de apoio económico n.º 21, com o valor de 128,22€ (cento e vinte e oito euros e vinte e dois cêntimos), datada de 05 de agosto de 2022, subscrita pela técnica superior de serviço social, Rute Julião, que se anexa à presente proposta;



O Presidente propôs que a Junta de Freguesia delibere aprovar que seja concedido o apoio económico indicado no valor total de 128,22€ (cento e vinte e oito euros e vinte e dois cêntimos), ao abrigo do estatuído no Regulamento de atribuição de apoios sociais a indivíduos/famílias em situação de carência económica, e autorize a respetiva despesa.

Não havendo intervenções em relação a esta proposta, o Presidente submeteu a mesma à votação.

Submetida à votação, a proposta acima transcrita foi aprovada por unanimidade e em minuta.

PROPOSTA N.º 176/2022 – CONSOLIDAÇÃO DA MOBILIDADE DA FUNCIONÁRIA FERNANDA CRISTINA DIAS PEREIRA.

Considerando a proposta n.º 11/22 subscrita pelo Vogal dos Recursos Humanos, que se anexa;

Considerando o disposto na Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas, Lei n. º35/2014 de 20 de junho; Considerando ainda, o disposto na alínea e) do artigo 19.0 da Lei n.º 75 /2013 de 12 de setembro:

O Presidente propôs que a Junta de Freguesia delibere dar parecer favorável à consolidação da mobilidade interna da assistente técnica Fernanda Cristina Dias Pereira, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 99.º da Lei n.º 35/14, de 20 de junho, que aprova a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas.

Não havendo intervenções em relação a esta proposta, o Presidente submeteu a mesma à votação.

Submetida à votação, a proposta acima transcrita foi aprovada por unanimidade e em minuta.

Por nada mais haver a tratar o Presidente Joaquim Rocha deu por encerrada a reunião, pelas vinte horas e trinta minutos, tendo sido lavrada a presente ata que depois de lida e aprovada vai ser assinada e rubricada pelo Presidente e pelo assistente técnico Maria do Céu Gama, que a redigiu.

Prince Cin Gomes

O Presidente:

Assistente Técnico:

15/15